



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 544/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 57.781,36 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	Divisão de Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0017-2021	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00 - 125	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.900,00
3.3.90.32.00.00 - 138	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.100,00
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré Escolar	
3.3.90.90.00.00 - 132	Material de Consumo	12.500,00
3.3.90.39.00.00 - 132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.281,36
TOTAL		57.781,36

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Receita	Descrição	
FONTE 132	Manut. Apoio a Creches	46.281,36

II – EXCESSO DE ERRACAÇÃO

Receita	Descrição	
1.3.2.5.01.42.00.00	Rend – Manut. Apoio a Creches	2.500,00
1.7.2.1.35.99.06.00	FNDE – Alimentação Escolar - AEE	5.100,00
1.7.2.1.35.99.02.00	Transf. FNDE Ref. Progr. Merenda Escolar – Pré Escolar	3.900,00
	SOMA	11.500,00
TOTAL		57.781,36

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
Nº 7016 PÁG. C9
EDIÇÃO DE 27/06/2014
70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze. (26/06/2014)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL